

OF.CIRCULAR 079/2017.

Campinas, 17 de agosto de 2017.

Ilmos. Srs.

Diretores de RH das

Empresas de Transportes de Passageiros por Fretamento de Piracicaba e Região

Ref. CONVENÇÃO COLETIVA 2017/2018.

Informamos a V.S.^a que no último dia 08/08/2017 foi firmada a “*Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018*” entre esta entidade em timbre e o SINFRECAR – *Sindicato das Empresas de Transportes de Fretamento de Campinas e Região*, contendo 56 cláusulas, das quais destacamos algumas, de forma resumida e não vinculativa, não eximindo as empresas da obrigação de cumpri-las de forma integral, nos exatos termos do instrumento coletivo:

- 1. REAJUSTE SALARIAL:** Para todas as funções não contempladas com piso salarial será concedido um reajuste de 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento), a vigorar a partir de 01 de maio de 2017.
- 2. PLR – Participação nos Lucros ou Resultados:** as empresas que não possuam programa próprio de Participação nos Lucros ou Resultados ficam obrigadas a pagar a seus Empregados o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), em 02 (duas) parcelas iguais da seguinte forma:
 - ✓ 1ª parcela no valor de R\$ 350,00 (até o 5º dia útil do mês de outubro/2017);
 - ✓ 2ª parcela no valor de R\$ 350,00 (até o 5º dia útil do mês de Abril/2018);
- 3. DA CESTA BÁSICA**

Será concedida a todos os empregados abrangidos por esta Convenção 01 (uma) Cesta Básica composta com os seguintes produtos de boa qualidade:

ITEM	QUANTIDADE	ESPÉCIE	PRODUTO
1	10	Quilos	Arroz Agulhinha (Tipo 01)
2	04	Quilos	Feijão Carioca (Tipo 01)
3	03	Latas	Óleo de Soja (900 ml/cada)
4	02	Pacotes	Macarrão com ovos (500 gramas)
5	05	Latas	Extrato de Tomate (140 gramas/cada)
6	02	Quilos	Açúcar Refinado
7	01	Pacote	Pó de Café (500 gramas)
8	01	Pacote	Farinha de Trigo Especial (500 gramas/cada)
9	01	Pacote	Fubá (500 gramas)
10	01	Pacote	Farinha de milho (500 gramas/cada)
11	01	Pacote	Biscoito (200 gramas)

12	02	Latas	Sardinha (135 gramas/cada)
13	01	Caixa	Goiabada
14	01	Quilo	Sal
15	01	Pote	Tempero Completo
16	04	Tubos	Creme Dental (90 gramas)
17	01	Lata	Ervilha
18	01	Pacote	Sabão em Pedra (200 gramas 5 pedaços)
19	04	Unidades	Sabonete (90 gramas)
20	02	Pacotes	Macarrão Parafuso (500 gramas)
21	02	Unidades	Detergente
22	01	Lata	Milho

OBS: Cada empregado participará do custo das cestas básicas com a importância de R\$ 1,00, cujo o valor será descontado em folha de pagamento.

- TICKET REFEIÇÃO:** as empresas se comprometem a reembolsar seus empregados dos gastos com refeição no valor de R\$ 17,00 (dezesete reais) por dia efetivamente trabalhado.
- CONVÊNIO MÉDICO:** as empresas deverão proporcionar assistência médica a todos os empregados e dependentes, através de convênios, com anuência de seus empregados e de seus representantes profissionais, de acordo com o que vem procedendo atualmente, ficando autorizado o desconto em seus salários da parcela que lhes seja devida, nos termos do artigo 462, da C.L.T.
- COMPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO:** em caso de afastamento do empregado pelo I.N.S.S., a empresa complementarará o valor pago por este, em relação ao recebido pelo empregado em atividade, desde o 16º até o 75º dia de afastamento.
- GARANTIA A GESTANTES E MÃES ADOTANTES:** fica assegurada estabilidade com garantia de emprego e salário à empregada gestante a às mães adotantes até 120 (cento e vinte) dias após o término do afastamento legal.
- CONTRIBUIÇÃO RETRIBUTIVA**
As empresas efetuarão o desconto de seus empregados, conforme deliberação em Assembléia Geral Extraordinária, da **Contribuição Retributiva**, equivalente a 4% (quatro por cento) sobre o salário base, em duas parcelas iguais de 2% (dois por cento), respectivamente, nos meses de dezembro de 2017 e fevereiro de 2018, através de guias a serem enviadas.

A falta deste recolhimento implicará em multa de 2%(dois por cento) do seu valor, acrescido de atualização monetária de acordo com os índices estabelecidos pelo INPC-IBGE, ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Sem mais, atentamente,

GLAUBER LUIZ CASTELHANO

Diretor